



Prefeitura Municipal de Riachinho

"Construindo o Futuro" - Administração 2021/2024

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3678-1390 | FAX: (38) 3678-1086 - CEP: 38.640-000 - Riachinho - MG

E-mail: administracao@riachinho.mg.gov.br

LEI Nº 714 DE 26 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre a doação de terreno que especifica e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHINHO, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o poder executivo municipal autorizado a doar, a **APNOR – ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS DO NOROESTE DE MINAS-MG (APNOR)**, um lote ou terreno para construção, matrícula 3257 do RI, de propriedade do Município de Riachinho – MG, situado na cidade de Riachinho – MG, identificado pelo lote nº 04, da quadra 02, rua B, bairro Claristo Gontijo Ferreira, medindo 13,00 metros de frente e fundo, 17,64 metros pela lateral direita, e 17,54 metros pela lateral esquerda, perfazendo uma área total de 228,67 m², com os seguintes confrontantes: "Pela frente com a rua B; pelo fundo com a divisa; pela lateral direita com o lote 05, e pela lateral esquerda com o lote 03". Loteamento do conjunto Habitacional "Claristo Gontijo Ferreira", do Município de Riachinho.

Art.2º. A área destina-se a construções de instalações físicas da sede da **APNOR – ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS NOROESTE DE MINAS – MG (APNOR)**.

Art. 3º. Obriga-se o donatário a construção das instalações no prazo Máximo e improrrogável de 05 (cinco) anos, a partir da publicação desta lei.

Parágrafo Único – Findo o prazo referido sem que a donatário tenha realizado a construção, a área será revertida ao patrimônio do Município, sem qualquer direito a indenização ou retenção, pelo donatário.

Art. 4º. Atribui-se ao imóvel o valor de R\$ 15.000,00(quinze mil reais), conforme avaliação prévia da comissão permanente de avaliação do Município.

Neilson Rezende da Silva
CPF: 123.694.966-81
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Riachinho

"Construindo o Futuro" - Administração 2021/2024

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3678-1390 | FAX: (38) 3678-1086 - CEP: 38.640-000 - Riachinho - MG

E-mail: administracao@riachinho.mg.gov.br

Art. 5º. Todas as despesas de escrituração, registro, emolumentos, taxas demais encargos necessários a consecução do objeto desta lei correção conta exclusiva do donatário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Riachinho - MG, 26 de Março de 2021.

Neizon Rezende da Silva

CPF: 123.694.966-81

Prefeito Municipal

NEIZON REZENDE DA SILVA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE RIACHINHO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

PUBLICADO NO MURAL

CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 285/2003

EM 26 / 03 / 2021

ASS

Suely Aparecida Nunes Silva
CPF: 076.336.786-90
Secretária M. de Administração